

GP-RIM-1209/2025

Sorocaba, 07 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1512/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer estudos para implantação de um redutor de velocidade na Rua Galileu Pasquinelli, altura do número 216, próximo à Rua Silva Barros – Vila Fiori, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00063796/2025-16

Interessado: Vereador Dylan Dantas

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO 1512/2025 - Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

À SGC- EXPEDIENTE,

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizarão uma análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo na mencionada via.

Além disso, equipe especializada em radares, de forma simultânea estará avaliando a possibilidade de implantação do equipamento medidor de velocidade, considerando a característica da via e a disponibilidade de equipamento.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém será inserida nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 30 de
maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 01/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561266** e o código CRC **9F680D6E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00063796/2025-16

SEI nº 0561266